ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.412/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em f aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a senhora ANAIDES RIBEIRO VIANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a ANAIDES RIBEIRO VIANA, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Plínio Pinheiro, Quadra 12, lote nº 19, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Nascente pelo lado direito com o lote nº 21; ao Poente pelo lado esquerdo com o lote nº 17;- ao Norte com a referida Rua; fundos ao Sul com quem de direito, medindo 10,00 mts de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.